



L E I nº 42/91

Altera o item 13 do anexo da
lei nº 58/89.

O Prefeito Municipal de An -
chieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Munici -
pal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

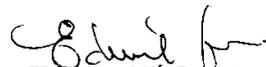
Art. 1º - Fica alterado de
0,1 UR para 0,4 UR o item 13, requerimento de qualquer natureza
(Protocolo), do Anexo III taxa de expediente da Lei nº 58/99.

Art. 2º - Esta lei entrará
em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Anchieta, 20 de dezembro 91




EDIVAL JOSÉ PETRI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AV. ZULMIRA ROSA ANTUNES, 360 - CENTRO - ANCHIETA - ES - CEP. 29.210 - TEL. 536-1283